



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania
Observatório de Direitos Humanos
Espaço Multiprofissional Casa Verônica

EDITAL 015/2025 - CV/ODH/CODERC/PRE/UFSM

EDITAL DE APOIO ÀS AÇÕES DA CASA VERÔNICA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Espaço Multiprofissional Casa Verônica (CV), do Observatório de Direitos Humanos, da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM de apoio a implantação da Política de Igualdade de Gênero e Casa Verônica junto a comunidade acadêmica da UFSM, conforme eixos estratégicos listados no item 2.2 deste edital.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	28/02/2025 a 31/03/2025
Período de avaliação das propostas	01/04/2025 a 09/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/04/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar	10/04/2025 a 13/04/2025
Período de avaliação dos recursos	14/04/2025
Divulgação do resultado final	15/04/2025
Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	15/04/2025 a 30/04/2025

Período para envio do Edital de seleção de bolsista/s (modelo disponível no Anexo VI), pelo/a Coordenador/a, para publicação na página da UFSM. Enviar para: observatoriodh@ufsm.br	15/04 a 25/04/2025
Período para envio do resultado final de seleção de bolsista/s (enviar para observatoriodh@ufsm.br) para publicação na página da UFSM, e indicação do/a bolsista selecionado/a no Portal de Bolsas e Editais	21/04 a 30/04/2025
Período de execução das ações	01/05/2025 a 30/11/2025
Prazo para envio do Relatório Final	até 19/12/2025
Avaliação do Relatório Final	22/12/2025 a 20/01/2026
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	21/01/2026 a 09/02/2026
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	10/02/2026 a 20/02/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo o fomento e o desenvolvimento de ações para a promoção da igualdade de gênero alinhadas à Política de Igualdade de Gênero da UFSM. As ações contempladas neste edital estarão vinculadas ao Grupo Temático de Gênero da Casa Verônica e poderão ser tanto ações de extensão, isto é, voltadas para a comunidade externa, quanto de desenvolvimento institucional, as quais deverão ser desenvolvidas preferencialmente junto ao Espaço Multiprofissional da Casa Verônica.

2. DAS AÇÕES

2.1 A ação deverá estar vinculada a um Projeto de Desenvolvimento Institucional e/ou Projeto de Extensão, devidamente registrado no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31/12/2025.

2.1.1 Caso a/o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.**

2.1.2 Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), ODH e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, com exceção do FIEX. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

2.2 Serão contempladas as ações que fomentem a promoção da equidade de gênero no âmbito da UFSM e da sociedade, tendo como público alvo servidoras(es), estudantes, funcionárias(os) terceirizadas(os) e público externo que contemplam os eixos prioritários a seguir listados.

A) Educação para promoção da igualdade de gênero:

1. Violências de gênero: violência contra as mulheres, violência contra população LGBTQIAPN+, assédio sexual no contexto universitário,
2. Homens e masculinidades; promover ações e/ou grupos reflexivos, operativos que tenham como público alvo homens abordando a temática das masculinidades, desconstrução do machismo.
3. Igualdade de Gênero em contextos escolares e não escolares: Ações educativas em escolas, ONGs, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil; ações que prezam pelo empoderamento das mulheres e população LGBTQIAPN+ ;

B) Responsabilização:

1. Ações que tenham como público homens autores de violência contra mulher e população LGBTQIAPN+: enfrentamento às violências, pautados na mediação de conflitos, comunicação não violenta e justiça restaurativa.

C) Assistência:

1. Saúde mental e gênero: Desenvolver ações para promoção da saúde mental de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, propiciar espaço de reflexão, debate, acolhimento, convivência e fortalecimento.

2. Maternidade e academia - desenvolver ações com mães residentes na casa do estudante e mães indígenas; Desenvolver ações com gestantes e puérperas referente às preparação para parto e pós-parto; Propiciar espaço de reflexão, acolhimento e convivência para mães no contexto universitário; Atividades para crianças filhos de estudante Ações de capacitação, profissionalização, geração de renda para as mulheres estudantes, população LGBTQIAPN+ da Universidade.

2.2.1 Priorizar-se-á a seleção de ao menos um projeto por eixo e que atendam às demandas levantadas.

2.2.2 Não serão contemplados nesta chamada ações que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, através do Espaço Multiprofissional Casa Verônica, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1 As ações poderão ser inscritas em três modalidades, a Faixa A e Faixa B e Faixa C.

3.1.1 Na Faixa A poderão se inscrever Projetos de Extensão e/ou Projetos de Desenvolvimento Institucional.

3.1.2 Na Faixa B as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso.

3.1.3 Na Faixa C poderão se inscrever Cursos e Eventos de Extensão, ou Desenvolvimento Institucional.

3.2 As ações citadas no item 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 são definidas como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

4.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

4.3 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

4.3.1 Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “Auxílio Financeiro a Estudantes” (bolsas).

4.4 Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a

cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (Anexo I).

4.5 Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 6.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), os inscritos na faixa B poderão pleitear até 10.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa C até 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

4.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

4.6.1. **Auxílio Financeiro a Estudantes** (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), conforme Conforme [Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)

4.6.2. **Material de Consumo**; Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.

4.6.2.1 As solicitações de materiais de consumo (almoxarifado e registro de preços) devem ser realizadas, impreterivelmente, até a data de 30/09/2025 e estão condicionadas à aprovação do ODH.

4.6.3 **Transporte em carro oficial**, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio pela coordenação da ação. Recomendamos que os agendamentos sejam realizados, pelo/a coordenador/a da ação com, no mínimo, 7 dias de antecedência, mitigando o risco de não atendimento por indisponibilidade de veículo e/ou motorista.

4.6.4 **Benefícios**, para aquisição de materiais artísticos-pedagógicos, alimentação e transporte, conforme previsto no [Art. 2º, Inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “§3º” e “§4º” da IN 001/2025 PRE/UFSM:](#)

4.7 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente e deverão conter a justificativa de sua necessidade para a implementação da ação proposta;

4.8 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4.9 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

5. DO/A SOLICITANTE

5.1 São requisitos do/a solicitante:

5.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

5.2 Estão **impedidos** de concorrer:

5.2.1 Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5.2.2 Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

5.2.3 Servidores/as que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

6. DA BOLSA

6.1 Obrigatoriamente, em caso de ação de Extensão, esta deverá prever ao menos 1 (um) bolsista, que atuará durante toda a vigência do fomento. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

6.1.1 Ações classificadas como Evento ou Curso deverão ter, pelo menos, 1 bolsa de, no

máximo 3 meses, devendo os meses de recebimento ser definido pelo/a coordenador/a da ação contemplada no plano de trabalho . Nesse caso, a indicação de bolsista deve ser realizada no sistema na segunda quinzena do mês que antecede o recebimento da bolsa.

6.1.2 Caso um Projeto/Programa contemplado neste Edital receba mais de uma cota de bolsa , a/s bolsa/s extra/s poderão ter duração inferior a 7 (sete) meses, desde que essa possibilidade esteja especificada na Ficha de Inscrição (item 15.1 da ficha de inscrição).

6.2 Podem receber bolsas estudantes de Ensino Médio da UFSM (com matrícula em cursos dos Colégios da UFSM) ou de Escolas da Rede Básica Municipal e/ou Estadual de Ensino (desde que tenham vínculo com o projeto/ação proposta por servidor/a da UFSM) e estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação da UFSM;

6.3 As bolsas estudantis de extensão deverão ser de 12 horas semanais para estudantes de ensino médio; 16 ou 20 horas semanais para estudantes de ensino técnico e graduação; e, 12 ou 20h para estudantes de pós-graduação, com duração máxima de até 7 meses, a partir de 01 de maio de 2025.

6.4 As bolsas de iniciação extensionista, para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais; as bolsas de incentivo à extensão, para estudantes de ensino técnico ou de graduação, com carga horária de 16 horas semanais, serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais e, de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) mensais; as bolsas de inserção social, para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta Reais) mensais e de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) mensais, conforme Art. 3º Incisos I, II e III da IN 001/2025 - PRE/UFSM.

6.5 A seleção do bolsista é **obrigatória** e deverá ser realizada por **chamada interna**. A seleção e seus critérios são prerrogativas do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução N. 176/2024 da UFSM](#). A seleção deve ser realizada de acordo com o cronograma deste edital (item 1). A Chamada Interna deverá ser publicada em site oficial da UFSM, podendo o ODH disponibilizar seu site para

as ações que demandarem e sendo responsabilidade do/a coordenador/a da ação enviar a chamada em tempo hábil para o email do ODH;

6.6 Para indicação do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá, primeiramente, inseri-lo/a no projeto como “participante”, indicando sua carga horária (informamos que o certificado de participação do bolsista será proporcional a carga horária semanal cadastrada no Portal de Projetos). Após o/a bolsista estar cadastrado no projeto como “participante”, deverá ser realizada a sua indicação no [Portal de Bolsas e Editais](#).

6.7 A indicação do/a bolsista no Portal de Bolsas e Editais pelo/a coordenador/a só será possível após o envio do resultado final de seleção do/a bolsista, para o e-mail observatoriodeh@ufsm.br, conforme cronograma (item 1 deste Edital).

6.8 A/O bolsista poderá ser substituído/a a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho/2025. A substituição de bolsista deverá ser feita, exclusivamente, pelo [Portal de Bolsas e Editais](#), na opção “Meus Bolsistas”, **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

6.9 A cada substituição, o/a coordenador/a deverá preencher, obrigatoriamente, o relatório de substituição de bolsista que ficará disponível no Portal de Bolsas para Projetos, na opção [Meus Bolsistas](#).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

7.2 Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as), será publicada nos sites do ODH.

7.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

8. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

8.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

8.1.1 Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao [Art. 3º da Resolução N. 176/2024](#), estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

8.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo V), em conformidade com a Resolução [Resolução N. 176/2024](#)

8.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

8.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

8.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

8.1.6 **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

8.2 São obrigações do bolsista:

8.2.1 Participar ou ter participado do Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

8.2.2 Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista da Casa Verônica, ODH, PRE.

8.2.3 Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH e da Casa Verônica a ser convocada pela coordenação do Observatório ou Casa Verônica

8.2.4 Participar das reuniões mensais do **Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

8.2.5 Participar do **Fórum de Direitos Humanos da UFSM**, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2025. Provável data: 12 de agosto de 2025.

8.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição deve ser realizada pelo [Portal de Bolsas e Editais](#).

9.2 Período: conforme item 1. (Cronograma deste edital);

9.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

9.3.1 **Ficha de inscrição** devidamente preenchida (**conforme anexo I**).

9.3.2 Carta De Aceite - (conforme Anexo II)

9.3.2.1 A Carta de Aceite será dispensada quando:

- a) a ação for classificada como Evento;
- b) a ação de extensão for realizada nas Unidades ou Subunidades da UFSM direcionadas ao atendimento do público externo, tais como: Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária, Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Museu de Solos do Rio Grande do Sul, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, entre outras, à critério da Câmara de Extensão. **Caso em que se faz necessária apresentação de carta de anuênciassassinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade, para o ano vigente.**

9.3.3 Relatório da ação gerado no portal de projetos.

9.3.4 Termo de compromisso do(a) Coordenador(a) (conforme Anexo III).

9.4 Os documentos listados deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição, **preferencialmente em formato “.pdf”**

9.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

9.6 A responsabilidade pela submissão e conferência dos documentos anexados é exclusivamente do solicitante, não cabendo à PRE/UFSM a conferência prévia.

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

10.1 A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Não apresentar relatório da ação gerada ao final do registro no portal de projetos.
- c) Propostas que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

10.3 Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Aspecto formativo no Plano de Trabalho Individual do bolsista (Peso 1);
- b) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Peso 1);
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, quando a ação for registrada como Extensão (Peso 1);
- d) Interdisciplinaridade (Peso 3);
- e) Alinhamento da proposta com a política de igualdade de gênero (Peso 2);
- f) Impacto e Transformação Social (Peso 3);
- g) Parcerias Externas (Peso 3);
- h) Parcerias Internas (Peso 1);
- i) Contemplar demandas levantadas no item 2.2 (Peso 5)

11. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar do seminário anual de apresentação dos projetos do ODH, a realizar-se na data provável de 14 de maio de 2025.

11.2. A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/ODH e das reuniões mensais do Grupo Temático de Gênero da Casa Verônica, a ser realizado na segunda semana de cada mês (em data a ser definida) para apresentar as ações desenvolvidas pelo projeto.

11.3 A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

11.4 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

11.5 A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado na data provável de 12 de agosto de 2025.

11.6 O contemplado deverá mencionar o apoio da Casa Verônica e Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo da CV, ODH e da Pró-Reitoria de Extensão e o **selo dos 50 anos da Extensão na UFSM** na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.

11.7 O/a Coordenador/a da ação e bolsista(s) deverão participar do curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertados pelo ODH.

11.8 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilita o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2026.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH, acessando as opções "Auxílios e Bolsas para Projetos" e "Minhas Solicitações".

12.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

12.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

12.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

12.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

12.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

13. PUBLICAÇÕES

13.1 O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM e à Casa Verônica, igualmente utilizando a logomarca do ODH e CV, PRE e o Selo de 50 anos da Extensão na UFSM sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

13.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

NUP: 23081.024473/2025-10

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Minuta de edital (010)

Nome do arquivo

Edital 15.2025 - CASA VERONICA.pdf

Assinaturas

28/02/2025 13:10:29

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a))

01.07.05.00.0.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE



Código Verificador: 5345801

Código CRC: 7a4aafc0

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>